



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA 30 / 08 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO 1913

PUBLICADO	
DATA	<u>30 / 08 / 19</u>
ÓRGÃO	<u>O Presente</u>
PÁGINA	<u>47</u>
N.º DE EDIÇÃO	<u>4647</u>

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 246/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Detetizadora Bottezini Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.334.449/0001-54, Inscrição Estadual n.º 907182627-25 com sede na Av. João XXIII, n.º. 691, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Elizete Terezinha Bottezini Maas, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º. 270, CEP 85.960-000, Jardim Espigão, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.559.736-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.429.099-00, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 24 de agosto de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 246/2018, de 24 de agosto de 2018.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre julho de 2018 a julho de 2019, fica o contrato original reajustado em 6,41%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 15.961,48 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Qtd	Discriminação	RS Unit	RS Total
1	02	Reservatório Mercedes 1; capacidade 400m ³ ; reservatório apoiado	1.372,89	2.745,78
2	02	Reservatório Mercedes 2; capacidade 100m ³ ; reservatório elevado	1.212,01	2.424,02
3	02	Reservatório Mercedes 3; capacidade 50m ³ ; reservatório subterrâneo	583,24	1.166,48
4	02	Reservatório Arroio Guaçu 1; capacidade 25m ³ ; reservatório em fibra	374,20	748,40
5	02	Reservatório Arroio Guaçu 2; capacidade 10m ³ ; reservatório em polietileno	308,67	617,34

lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Discriminação	RS Unit	RS Total
6	02	Reservatório Gleba; capacidade 15m ³ ; reservatório em polietileno	309,59	619,18
7	02	Reservatório Nova Esperança; capacidade 15m ³ ; reservatório em chapas metálicas	405,42	810,84
8	02	Reservatório Novo Rio do Sul; capacidade 25m ³ ; reservatório em fibra	403,57	807,14
9	02	Reservatório Sanga Forquilha 1; capacidade 25m ³ ; reservatório subterrâneo	549,16	1.098,32
10	02	Reservatório Sanga Forquilha 2 – capacidade 15m ³ ; reservatório em chapas metálicas	433,06	866,12
11	02	Reservatório Sanga XV de Novembro; capacidade 20m ³ ; reservatório em polietileno	414,63	829,26
12	02	Reservatório São Marcos 1; capacidade 15m ³ ; reservatório em chapas metálicas	572,19	1.144,38
13	02	Reservatório São Marcos 2; capacidade 15m ³ ; reservatório em polietileno	387,91	775,82
14	02	Reservatório Três Irmãs; capacidade 10m ³ ; reservatório em fibra	331,70	663,40
15	02	Reservatório Gruta; capacidade 15m ³ ; reservatório em polietileno	322,50	645,00
TOTAL				15.961,48

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 30.961,48 (trinta mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 23 de agosto de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Dedetizadora Bottezzini Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:


Altair Loffi
RG nº. 4.426.875-2


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8